

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Projeto de Lei nº____/2020

DISPÕE SOBRE O MATERIAL E OS PRAZOS PARA AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS REPARAREM OS DANOS CAUSADOS.

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas concessionárias, permissionárias ou contratadas, prestadoras de serviços públicos ficam obrigadas a restaurar as vias, passeios públicos e calçadas que danificarem na execução de manutenção, expansão e ligação dos serviços postos à disposição da população.

Art. 2°. A restauração deverá ser feita:

I – com o mesmo tipo de material que compõe o bem danificado;

II – no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir do término do serviço.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 09 de Junho 2020.

WALLACE MARVILA FERNANDES

Vereador/PP

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir à população a correta recuperação das vias, passeios públicos e calçadas que são danificadas pelas concessionárias, permissionárias ou contratadas, quando da execução de manutenção, expansão e implementação dos serviços prestados. Além disso, fixa um prazo razoável para que isso ocorra.

Sendo assim, apresento o presente projeto, visando sua regular tramitação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim 09 de Junho 2020.

WALLACE MARVILA FERNANDES

Vereador/PP

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

